



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 21/96

SÚMULA: Declara e reconhece como entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Porto Santana - Ensino de 1º Grau.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica, através da presente Lei, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da ESCOLA ESTADUAL DE PORTO SANTANA - Ensino de 1º Grau, sita neste Município, com sede e foro no Distrito de Porto Santana, inscrita no CGC/MF sob nº 78.682.648/0001-82, com publicação no Diário Oficial nº 2.869, de 05.10.88, pg. 56, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis, sob nº 305, pg. 11, do dia 21.05.95, nesta Cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sendo um órgão de representação dos pais e professores do estabelecimento, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros, com prazo indeterminado de duração.

ART. 2º. Fica ainda, a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Porto Santana - Ensino de 1º Grau, devidamente habilitada a receber incentivos de quaisquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente e que rege a matéria.

ART. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que referida Associação estiver realizando as atividades constantes do seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver qualquer alteração do mesmo, e que desvirtue as finalidades para as quais foi criada.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 1996.

  
JOSÉ AUGUSTO HECK LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL